



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.782, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.**

Inclui Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, o Programa **“Participação do município nas obras de execução e pavimentação da rodovia RS-124, Pareci Novo e Montenegro”**, no valor de R\$ 27.000,00.

Art. 2º Para cobertura da despesa decorrente do artigo anterior, servirá de recurso o saldo do Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 2.917, de 17 de dezembro de 2001, autorizado pela Lei nº 3.688, de 14 de dezembro de 2001, no valor de R\$ 24.000,00 e a redução da dotação orçamentária 08.01.17.512.5121.2802.3.3.90.39.01.00-826, no valor de R\$ 3.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em  
16 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA**,  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*